



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal 12.424/2011 e Portaria do Ministério das Cidades nº 168/2013.

Dia e hora para recebimento dos envelopes: entre os dias **27/02/2015 à 20/03/2015**, entre as 09:00hs e as 18:00hs.

Data e hora da sessão para abertura dos envelopes: dia **23/03/2015, às 09:00hs.**

Telefone para contato: (38) 37406121

Local: Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro – Pirapora/MG CEP 39.270-000.

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, sediada Rua Antonio Nascimento, nº. 274 – Centro, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.539.463/0001-21, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela Portaria nº. 351/2014, em parceria com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, convida as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de equipamento público – Creche (padrão Pro-Infância Tipo C), conforme as condições informadas neste chamamento.

1.2 – Os documentos necessários à habilitação (item 3 deste Edital), serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão de Licitação com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2015 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ
--

1.3 O recebimento dos envelopes ocorrerá, no Setor de Licitações deste município, localizada na Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro, encerrando-se às 18:00hs do dia **20/03/2015**.

1.4 O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente às empresas interessadas, através do endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – Link: Licitações.

1.5 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços será de **R\$1.049.362,40** (um milhão, quarenta e nove reais, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Chamamento concerne da habilitação pública de empresas do ramo da construção civil, para Prestação de Serviços de Construção de Creche (padrão Pro - Infância Tipo C) no Bairro Santa Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação junto a este Município, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

3.1.3 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3.1.4 Capacitação Técnico Profissional

a) Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) igual(is) ou similar(es) ao sistema construtivo, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados.

c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento, e indicação/relação das instalações e do aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto do chamamento, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

d) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

e) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. ANEXO III

f) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. ANEXO II.

g) Declaração de Responsabilidade, comprometendo-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa. ANEXO IV

3.2 A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida até dia **20/03/2015**, a Carta de Credenciamento, correspondendo ao ANEXO I deste Chamamento Público.

3.3 Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

4. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

4.1 – O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

4.2 – Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
001	De 1800 até 3.100 m ² :	15
002	De 3.101 até 4.455 m ² :	30
003	De 4.456 até 5.800 m ² :	45
004	De 5.801 até 6.700 m ² :	60
005	Acima de 6.701 m ²	75

4.2.1 – Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao sistema construtivo deste Chamamento.

4.3 – A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

4.4 – Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

4.5 – Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

4.6 – Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Município de Pirapora, encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

5.1.1 - A Caixa Econômica Federal será responsável pela análise criteriosa das formalidades adotadas neste chamamento, bem como da aprovação e contratação das empresas aptas a prestar os serviços.

5.1.2 – Os critérios para contratação, forma de pagamento, sanções e responsabilidades das partes ficará exclusivamente a cargo da Caixa Econômica Federal.

5.2 – A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

5.3 – A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

5.3.1 – Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.4 – No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

5.5 – Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

5.6 – A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

5.7 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

5.8 – Dos atos praticados neste chamamento, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

5.10 – É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

5.11 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente chamamento.

5.12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.13 – Somente poderão participar do chamamento, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.14 – Poderão participar deste chamamento os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.15 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

5.16 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.17 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Pirapora, Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro, telefone (38) 37406121, ou ainda através do e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014;
 1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 3.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o chamamento.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. *“A participação das empresas interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber:*

ANEXO I – Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor

ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade

ANEXO V – Memorial Descritivo, Projetos: Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico e Estrutural

ANEXO VI – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Pirapora, 25 de FEVEREIRO de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

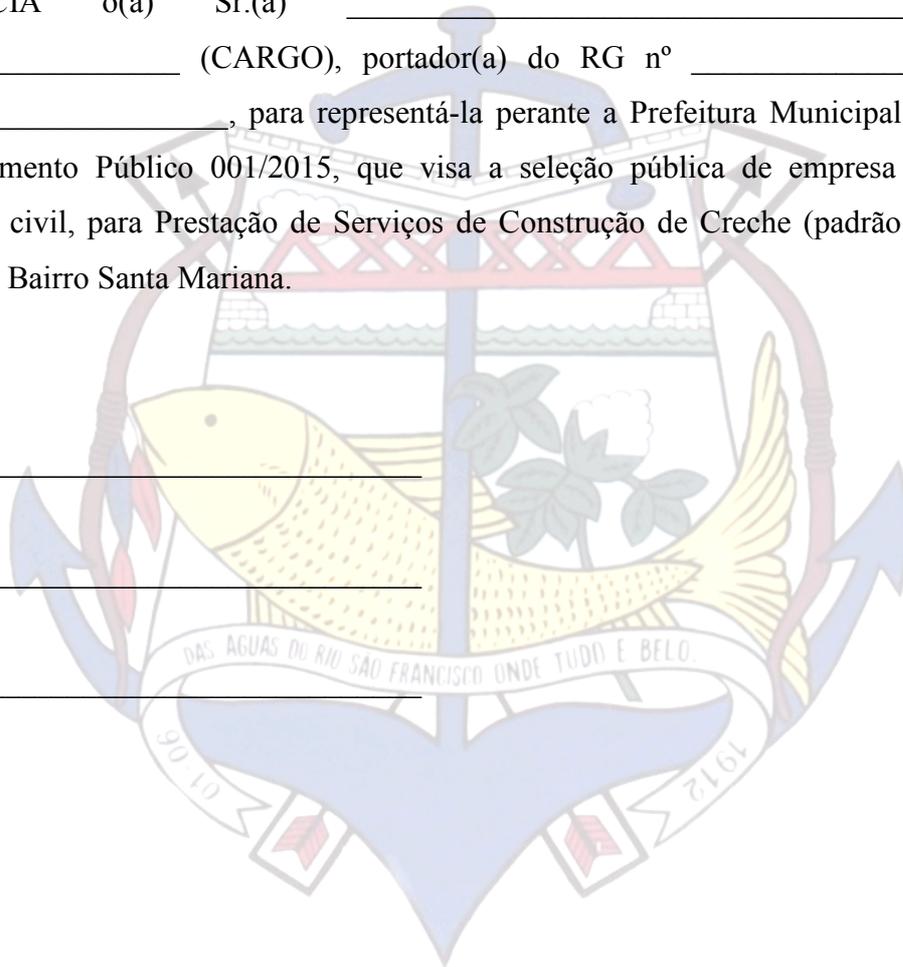
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede
na _____,
CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
_____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pirapora,
no Chamamento Público 001/2015, que visa a seleção pública de empresa do ramo da
construção civil, para Prestação de Serviços de Construção de Creche (padrão Pro-Infância
Tipo C) no Bairro Santa Mariana.

NOME

R.G

CARGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, número, bairro, na cidade de, através do seu representante legal Sr....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob número, RG número, DECLARA, sob as penas da Lei, de que tem total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória número 459 de 15 de março de 2009, regulamentada pelos Decretos números 6819 e 6820, de 13 de março de 2009, e operado pela Caixa Econômica Federal, assim como tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público nº 001/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), CNPJ/MF numero (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n 8.666/93.

(local e data)

(nome e numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deveser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deveser declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Chamamento Público nº 001/2015

Objeto: Habilitação pública de empresas do ramo da construção civil, para Prestação de Serviços de Construção de Creche (padrão Pro-Infância Tipo C) no Bairro Santa Mariana.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Pirapora - MG, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

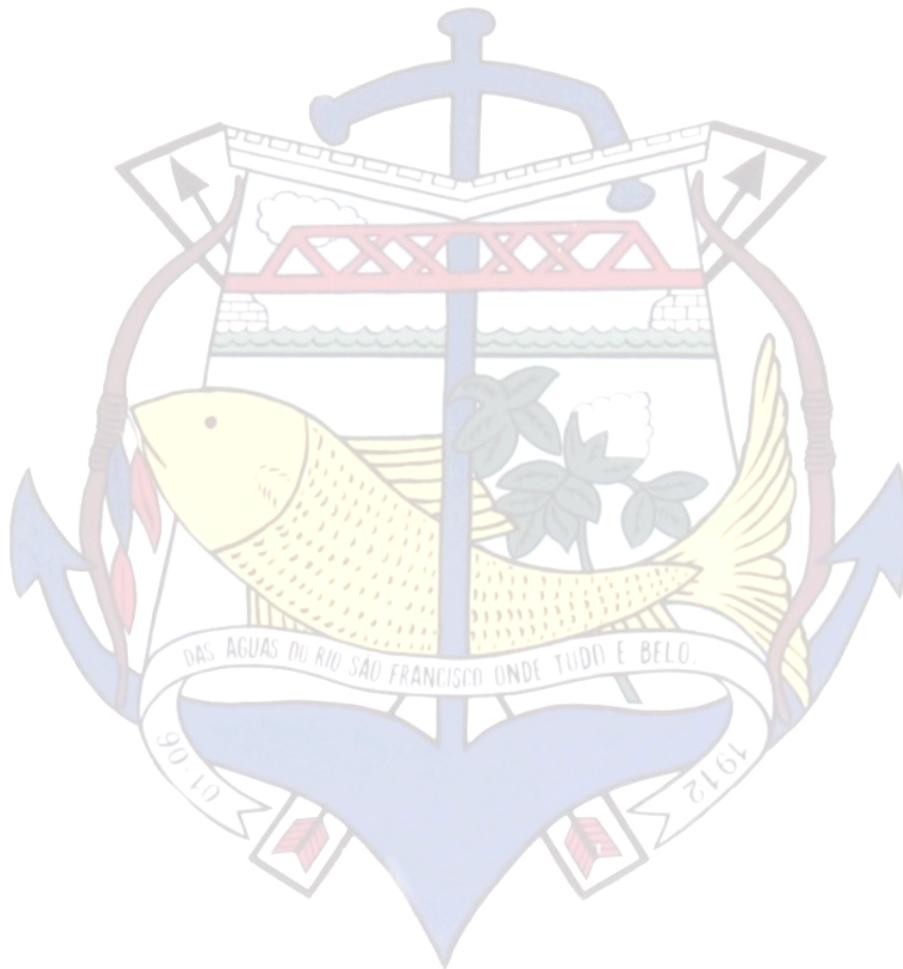
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ESTRUTURAL

Os arquivos estão disponíveis no site do FNDE através do link:
<http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquitetonicos-para-construcao/proinfancia-tipoc>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA ORCAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br – Link:
Licitações.

